



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

LEI Nº 036/2004.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DA BARRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA BARRA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica determinada, a partir de 1º de maio de 2004, a revisão da remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município da Barra, no índice de 5,37% (cinco inteiros e trinta e sete centésimos por cento), passando a vigorar os valores da tabela do anexo I, integrante desta.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2004.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Barra (BA), em 15 de junho de 2004.

Deonísio Ferreira de Assis
Prefeito Municipal